

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – 2º TRIMESTRE/2023**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 012/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 149/2023, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023 (UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO).**

O mencionado documento e os anexos enviados subsidiaram a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 149/2023, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no 2º trimestre de 2023, foram enviados em 03 de outubro de 2023 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício DGMCG nº 134/2023, através do SEI de nº 2300000999.000300/2023-76.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

Salientando que a análise desta Comissão Mista não foi realizada através do Sistema de Gestão disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br, pois a pesquisa não retornou resultados

UNIDADE ANALISADA – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO

A UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, cujo Contrato de Gestão nº 012/2022 foi formalizado em 28 de fevereiro de 2022, com o prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar de 02 de março de 2022, encerrando 01 de março de 2024, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediatria 24 horas. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, ambulância para transporte adequado dos pacientes.

De acordo com o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, o repasse global mensal é de R\$ 1.348.532,41 (hum milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Porém, de acordo com a cláusula segunda do referido termo aditivo, do montante referido acima, R\$ 36.794,79 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 1.311.737,62 (hum milhão, trezentos e onze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, formalizado em 09 de agosto de 2022, que teve por objeto a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória na Unidade, com dimensionamento 24 horas, sendo 06 fisioterapeutas nas 24 horas nos 7 dias da semana, em regime de plantão 12x60 horas com adicional noturno, com termo inicial a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do Contrato de Gestão nº 012/2022, em 01 de março de 2024, perfazendo um acréscimo mensal de R\$ 20.692,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). Os indicadores de Qualidade estão diretamente ligados ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Termo Aditivo acima mencionado.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15%do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

QUADRO 02 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	5.870 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência e emergência médicas realizados pela UPA Cabo de Santo Agostinho e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, a meta contratada corresponde a **5.870** atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 149/2023 e anexos recebidos o total de Atendimentos de Urgência e Emergência Médica no período avaliado atingiu o volume de **23.466** atendimentos, representando um percentual de **133,25%, cumprindo a meta contratada,**

tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA CABO – Abril a Junho/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/23
Contratado	5.870	5.870	5.870	17.610
Realizado	8.423	8.153	6.890	23.466
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	143,49%	138,89%	117,38%	133,25%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 149/2023 e Anexos – UPA CABO – 2º Trimestre/2023

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

- a) **Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;
- b) **Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;
- c) **Taxa de resolução de queixas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

- a) **Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- b) **Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

- a) **Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;
- b) **Taxa de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;
- c) **Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

- a) **Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI e ANEXOS - 2023					
UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO– 2º TRIMESTRE/2023					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado	Enviado	Enviado	O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou as informações, portanto, meta cumprida .
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	8,33%	19,85%	11,55%	De acordo com o Parecer CTAI, a Unidade não cumpriu a meta no mês de abril, cumprindo nos meses de maio e junho.
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	100,00%	Conforme exposto no Parecer CTAI, foram enviadas todas as resoluções de queixas, cumprindo a meta no trimestre em análise .
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	60,34%	91,53%	98,33%	Unidade apresentou percentuais abaixo da meta, portanto, meta não cumprida .
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,06%	0,01%	0,02%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre analisado, portanto, cumpriu a meta preconizada .
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Incompleta	No trimestre analisado, a Unidade apresentou escala completa nos meses de abril e maio, não cumprindo a meta no mês de junho.
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	1,57%	2,41%	1,49%	O Parecer CTAI informa que a Unidade atingiu percentual abaixo do limite contratual. Portanto, meta cumprida no período .
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que o relatório foi enviado e cumprido o percentual previsto na meta. Portanto, meta cumprida no período .
4. Ensino e Pesquisa					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	120,00%	100,00%	100,00%	De acordo com o Parecer CTAI, a Unidade atingiu o percentual de atividades prevista contratualmente. Portanto, meta cumprida no trimestre .

Fontes: Parecer CTAI nº 149/2023 e Anexos – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – 2º trimestre/2023.

3. APONTAMENTO DE DESCONTOS

O Parecer CTAI nº 149/2023 apresentou no trimestre analisado o apontamento de descontos referente aos Indicadores de Qualidade Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES e Escala Médica.

Tabela 03. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO 2º trimestre/2023		
Satisfação do usuário (1%)		R\$ 1.311.737,62
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
abril	1,00%	R\$ 13.117,38
Total		R\$ 13.117,38
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNE S (1%)		R\$ 1.311.737,62
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
abril	1,00%	R\$ 13.117,38
maio	1,00%	R\$ 13.117,38
junho	1,00%	R\$ 13.117,38
Total		R\$ 39.352,14
Escala Médica		R\$ 1.311.737,62
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
junho	0,48%	R\$ 6.296,34
Total		R\$ 6.296,34
TOTAL GERAL		R\$ 58.765,86

Fonte: Parecer CTAI nº 149/2023 e Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 012/2022– UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – 2º trimestre/2023

Nota 1: Valor base de desconto conforme 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022 é o valor total do contrato, 1.348.532,41. Porém, seguindo orientação constante no Parecer CTAI nº 071/2023, considerou-se como valor-base de desconto R\$ 1.311.737,62, retirando da base a despesa com Administração Central no valor de R\$ 36.794,79..

O Parecer CTAI nº 149/2023 informou que “A unidade não apresentou justificativa quanto ao não cumprimento das metas dos indicadores de qualidade”.¹

No entanto, vale salientar que em decorrência da pandemia COVID-19, o Artigo 3º, § 5º da Lei Complementar nº 425/202, determinou a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas, in verbis:

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, com findo em 31 de março de 2023. Através do Decreto nº 54.525, de 30 de março de 2023 o “Estado de Emergência em Saúde Pública” foi prorrogado até 30 de junho de 2023.

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, com findo em 31 de março de 2023. Através do Decreto nº 54.525, de 30 de março de 2023 o “Estado de Emergência em Saúde Pública” foi prorrogado até 30 de junho de 2023.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DE CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer Técnico CTAI nº 149/2023 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Cabo de Santo Agostinho, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida- Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria. ”.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, foi publicado o **Decreto nº 54.202/2022** em 24/12/2022, com efeitos retroativos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 012/2022, realizada no 1º trimestre de 20223, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 272/2023/SES – GSCG”, no processo SEI nº2300000999.000294/2023-57.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 012/2022, que diz:

*“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.*

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 62,54% (janeiro), 58,44% (fevereiro) e 67,04% (março), perfazendo no período o percentual de 62,68%, atendendo portanto às regras contratuais.

UPA CABO				
COMPETÊNCIA	janeiro 2023	fevereiro 2023	março 2023	1ºTRIMESTRE/2023
Receita	1.349.036,96	1.348.606,68	1.348.643,02	4.046.286,66
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.227.278,02	1.155.284,22	1.292.868,09	3.675.430,33
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	121.758,94	193.322,46	55.774,93	370.856,33
Saldo de provisões do mês	95.201,21	100.972,94	105.702,26	301.876,41
Total de despesas operacionais após as provisões	1.322.479,23	1.256.257,16	1.398.570,35	3.977.306,74
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	26.557,73	92.349,52	-49.927,33	68.979,92
REPASSE	1.348.532,41	1.348.532,41	1.348.532,41	4.045.597,23
DESPESA (ITEM 1)	374.710,77	361.792,91	436.919,76	1.173.423,44
6.1.1.1 - Médicos	446.400,00	403.000,00	444.852,00	1.294.252,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	22.296,00	22.296,00	22.296,00	66.888,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	1.023,28	0,00	1.023,28
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)	468.696,00	426.319,28	467.148,00	1.362.163,28
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	843.406,77	788.112,19	904.067,76	2.535.586,72
Percentual (RH/Repasse)	62,54%	58,44%	67,04%	62,68%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000294/2023-57 – Anexo Financeiro – UPA Cabo – 1º trimestre/2023

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº 2300000999.000300/2023-76, esta Comissão Mista entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 012/2022 – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO**, quais sejam:

À CTAI:

1. Quanto às metas de qualidade não cumpridas, esta Comissão Mista reitera a solicitação que a CTAI notifique a Unidade, para que a mesma justifique através de Ofício o não cumprimento das Metas, conforme descrito na cláusula 3.1.43 do Contrato de Gestão nº 012/2022, que dispõe que a Unidade deve alcançar os índices de produção e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III do Contrato. A justificativa pelo não cumprimento das metas de Pesquisa de Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES e Escala Médica deveriam ter sido enviadas pela Unidade.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 149/2023 e anexos do SEI nº 2300000999.000300/2023-76, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 012/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 2º trimestre/2023, exceto nos Indicadores de Qualidade: Pesquisa de Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES e Escala Médica, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 29 de novembro de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

(Gozo de Férias)

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 29/11/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 29/11/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 29/11/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 29/11/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43875689** e o código CRC **058FE7B8**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: